

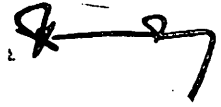
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 233

LEI NÚMERO 5.497

De 1º de setembro de 2000

Projeto de Lei nº 162/00

Autor: Vereador Ronaldo Napeloso



Dispõe sobre a regularização de edifícios residenciais edificados com recuos laterais e de fundo avançando a medida permitida por lei, em trecho de via pública da cidade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica permitida a regularização de edifícios residenciais que tenham sido construídos com recuos laterais e de fundo avançando em até 45% (quarenta e cinco por cento) do permitido por lei.

§ 1º- O disposto nesta lei aplica-se somente aos imóveis localizados na Avenida 22 de Agosto entre as Ruas Rui Barbosa e Barão do Rio Branco, desta cidade.

§ 2º- A validade da presente lei será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

§ 3º- Ficam cancelados todos os autos de infração aplicados pelo Município, aos imóveis localizados na área descrita no parágrafo 1º, deste artigo, após a devida regularização junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5453, de 30 de junho de 2000.

Câmara Municipal de Araraquara, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano 2000 (dois mil).

Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral